PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR



Estado de São Paulo

"L E I N° 2.132/2015"

"Dispõe sobre abertura de créditos adicionais especiais no orçamento anual do Poder Executivo para o exercício financeiro de 2015 e dá providências."

O Senhor **JOSÉ ROSSETTO**, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas por Lei, faz saber, que a Câmara Municipal **APROVA** e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre abertura de créditos adicionais especiais no orçamento anual do Poder Executivo para o exercício financeiro de 2015.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais, destinados a despesas para o qual não houve dotação orçamentária específica, no orçamento anual para o exercício financeiro de 2015 no valor total de **R\$ 221.915,60 (duzentos e vinte e um mil novecentos e quinze reais e sessenta centavos), obedecendo às seguintes classificações abaixo:**

FICHA	DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR	
à classif.	3.1.90.11-02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	187.239,80
à classif.	3.1.90.13-02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	11.101,04
à classif.	3.1.91.13-02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	R\$	23.574,76
TOTAL:				221.915,60

Art. 3° - As despesas decorrentes dos créditos adicionais especiais abertos no artigo anterior serão abertas pela contadoria municipal, por decreto do executivo no valor total de **R\$** 221.915,60 (duzentos e vinte e um mil novecentos e quinze reais e sessenta centavos), e terão cobertura de recursos resultantes de anulações parciais de dotações orçamentárias vigentes, de acordo com o inciso III do § 1° do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64, obedecendo às seguintes classificações abaixo:

FICHA	DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR	
90	3.1.90.11-01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	187.239,80
91	3.1.90.13-01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	11.101,04
92	3.1.91.13-01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	R\$	23.574,76
TOTAL:				221.915,60

Art. 4º - Ficam alteradas as diretrizes orçamentárias e o plano plurianual, partes integrantes das peças de planejamento orçamentário para 2015, nas mesmas categorias, valores e proporções desta lei, pra fins de compatibilização e atendimento ao Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR Estado de São Paulo

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 10 de setembro de 2015.

JOSÉ ROSSETTO PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e pub. na data supra Secretaria Municipal